



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 009 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1648/2016

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo MENOR PREÇO na modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes de nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta, deverão ser entregues e protocolados até às 11 horas do dia 16 de fevereiro de 2016, no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 13:30 horas de 16 de fevereiro de 2016, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

01- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de uma empresa para transporte de estudantes da zona rural do município para as redes de ensino na zona urbana deste município no período de dez meses, conforme especificações e quantidades discriminadas nos anexos, que integra este Edital.

1.2 - Integram o caderno de dados, além da cópia deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- b) Anexo II – Formulário Proposta;
- c) Anexo III – Projeto Básico, Memorial descritivo e planilha de quantitativos;
- d) Anexo IV – Minuta contratual;
- e) Anexo V- Calendário Escolar;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Para fins de habilitação, o envelope n. 01 deverá conter:

3.2-Em relação a habilitação jurídica:

3.2.1 ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou contrato social consolidado e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2 certificado de corpo técnico qualificado;

3.2.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referentes ao último exercício social, já exigíveis, na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

3.2.4 Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação.

3.3 Em relação a regularidade fiscal:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

3.3.6 – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

3.4 Em relação a qualificação:

3.4.1 Relação explícita dos coletivos rodoviários disponíveis, acompanhada de cópia dos respectivos documentos:

3.4.2 Certificado de Propriedade de cada um dos coletivos disponíveis para a prestação do serviço, cuja lotação de cada um não poderá ser inferior ao número exigido no ANEXO I; e comprovante de recolhimento do seguro DPVAT.

3.4.3 Cópia da apólice de seguro de cada coletivo contratado para a cobertura de acidentes pessoais.

3.4.4 Relação dos motoristas destacados para a condução dos coletivos, pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, acompanhada de cópia do registro de empregado, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do comprovante emitido pelo DETRAN, habilitando-os a dirigir veículos coletivos de passageiros.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.5 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

3.6- Todos os documentos de que tratam este capítulo devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e reconhecimento da Comissão Permanente de Licitações.

3.7 – O envelope contendo os documentos exigidos para habilitação, entregue na forma prevista no preâmbulo deste Edital, consignará, ainda, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO Nº. 1648/2016
“ENVELOPE I – HABILITAÇÃO”
PROPONENTE_____

04 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta comercial do licitante será representada pela "Planilha/Proposta" (Anexo II), preenchida sem rasuras, a máquina ou meio eletrônico e assinada pelo seu representante legal.

4.2 - O envelope com a proposta indicará, na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO Nº. 1648/2016
“ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:_____

05- DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2 - Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá se fazer representar no certame, para que em nome dele possa manifestar-se, desde que, apresente à Comissão Permanente de Licitação com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, com poderes para receber, interpor, recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.2.1 - Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.3 - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

5.4 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes à sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que renunciam ao direito de interposição de recursos, a que alude o inciso I, alínea "A", do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de documentos.

5.5 - Os envelopes nº 2(proposta) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo 30 (trinta) dias corridos, após o que serão inutilizados.

5.6 - Considerar-se-á vencedora do certame, a concorrente que ofertar o menor preço total para a prestação dos serviços em expectativa de contratação.

5.7 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, ressalvando os privilégios assegurados às microempresa e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

06- DO CONTRATO

6.1 – Formalizados os atos de homologação e adjudicação do objeto, o vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual pertinente, no prazo de dois dias, sob pena de decair do direito à contratação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

6.3 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

6.4 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial.

07- DO PAGAMENTO

7.1 - Fica estabelecido que a liberação dos pagamentos devidos ao contratado, ocorrerá sempre no segundo dia útil da segunda semana subsequente de cada mês referente à prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal.

7.2 - Para os fins do disposto no item anterior, a empresa contratada encaminhará ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, até 02 (dois) dias antes da data prevista para o pagamento, nota fiscal.

7.3 - Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratada, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada dúvida para modificações ou alterações do valor proposto.

08- DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O prazo de duração do futuro contrato está dimensionado para ... (..) meses, podendo ser prorrogado, desde que o somatório dos valores das sucessivas prorrogações não ultrapasse o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores para a modalidade Tomada de preços, observando, ainda, o disposto no inciso II, do art. 57, do referido diploma legal, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2 - Os serviços deverão ser prestados com supervisão direta da à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e, do Município de Vista Alegre do Alto, nos períodos matutinos, vespertino e noturno tendo como horário de chegada e retorno as redes de ensino e faculdades.

09- DO CRÉDITO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa do exercício de 2016, obedecida à seguinte classificação:

04.02.12.361.0018.2.042.3.3.90.39.00.00.00.02.0220- 144 (RECURSO ESTADUAL)

04.02.12.361.0018.2.042.3.3.90.39.00.00.00.01.0220- 143 (RECURSO MUNICIPAL)

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PENALIDADES

10.1 - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

10.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

A - Habilitação ou inabilitação do licitante;

B - Julgamento das propostas;

C - Anulação ou revogação da licitação;

D -Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos em lei.

10.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam os recursos estabelecidos no item anterior.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado entre o adjudicatário e a Prefeitura sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- b) multa, nas hipóteses e valores previstos no instrumento contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos concorrentes.

11.2 - O Licitante que tiver dúvidas sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação, deverá formular consulta por escrito e enviá-la ao endereço constante da parte preambular deste edital. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Municipal de Licitação, até 04(quatro) dias antes da data fixada para abertura do certame, e cópia das respostas, sem identificação do consulente, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

11.3 - Não sendo formuladas consultas ou pedidos de esclarecimentos, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

11.4 - Nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, à Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação.

11.5 - E para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação estadual e local.

11.6 - Maiores informações e edital completo poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto ou pelo telefone 16 - 3277-8300.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2016.

KALIL AIDAR FILHO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

ELIAS BENETIDO PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

.....inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

ASS: PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições da Tomada de Preços nº/2016

a) PREÇO ESTIMADO.

QTD. DE MESES	QTD DE DIAS	KM RODADOS AO DIA	PERÍODOS DE AULAS	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
MARÇO	22	595	3			13.090	
ABRIL	20	595	3			11.900	
MAIO	19	595	3			11.305	
JUNHO	22	595	3			13.090	
JULHO	3	595	3			1.785	
AGOSTO	23	595	3			13.685	
SETEMBRO	21	595	3			12.495	
OUTUBRO	20	595	3			11.900	
NOVEMBRO	20	595	3			11.900	
DEZEMBRO	14	595	3			8.330	
TOTAL						109.480	

Valor por extenso: (.....)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) DESCRITIVOS.

LINHA	VEÍCULO	QUANTIDADE DE LUGARES	COMBUSTÍVEL	ANO DO VEÍCULO	PERÍODO	INTINERÁRIO	KM RODADOS POR DIA
LINHA 01	VEÍCULO ESCOLAR	NO MÍNIMO 12 LUGARES	GASOLINA/ ÁLCOOL/ DIESEL	NO MÍNIMO 2011	MANHÃ, TARDE E NOITE	SÍTIOS: POPI,MOMENTE, ANTONIO FIORANI, MARIELZA GALO, VINÍCIOS VELTRINE FILHO, JOSÉ ZANIBONE, SANTA ALZIRA, DEMOREI, BRAZ CALDERAN, DONIZETI STACONE, MARVELINO FIORIM E VALTER DURIGAN	125
LINHA 02	VEÍCULO ESCOLAR	NO MÍNIMO 12 LUGARES	GASOLINA/ ÁLCOOL/ DIESEL	NO MÍNIMO 2011	MANHÃ, TARDE E NOITE	SÍTIOS: JOSÉ VILELA, JOSÉ ALVES, MANGAVA, REGINA SCARAFISSE, MAURINHO VILELA, GERALDINI, JOÃO FIORIM, JOÃO CAMPANHA, VAL ROSSI, VALTER FERRO E BALSANELI, SÃO SEBASTIÃO	130
LINHA 03	VEÍCULO ESCOLAR	NO MÍNIMO 12 LUGARES	GASOLINA/ ÁLCOOL/ DIESEL	NO MÍNIMO 2011	MANHÃ, TARDE E NOITE	SÍTIOS: JOSÉ DA COSTA, MIRO GALO, JAIR SOARES, MAMEDI, ANGELO ROSSI, VALDEMAR AMADO, WAGMER BRUNHARA, JOSÉ VILELA, RAFAEL ROSSINO, COGHI, BASÍLIO, BASSOLI E MARILENE CARVALHO, SANTA BÁRBARA	112
LINHA 04	VEÍCULO ESCOLAR	NO MÍNIMO 12 LUGARES	GASOLINA/ ÁLCOOL/ DIESEL	NO MÍNIMO 2011	MANHÃ, TARDE E NOITE	SÍTIOS: DALLAS, VICENTE STACONI, ESPERANÇA, FACÃO, TADEU CADAMURO, NIVALDO PEREIRA, CITROVENDA, TADEU CADAMURO 2, VALDEMAR GALLO, MAMEDI, NIVALDO COCHI, SANTO ANTONIO	131
LINHA 05	VEÍCULO ESCOLAR	NO MÍNIMO 12 LUGARES	GASOLINA/ ÁLCOOL/ DIESEL	NO MÍNIMO 2011	MANHÃ, TARDE E NOITE	SÍTIOS: CRAIA, VILELA, ARLINDO BALSANELI, JOSÉ VILELA, BALSANELI, JOSÉ VILELA 2 ALONSO, APARECIDO E MAURINHO VILELA, SANTA BÁRBARA	97
TOTAL							595



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

este último;

2- Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá

3-O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

4-Condições de pagamento: de acordo com o Edital; contrato.

5- Preços absolutamente líquidos, computados todos os custos diretos e indiretos, de natureza trabalhistas, previdenciária, social e fiscal, sem prejuízo do atendimento quanto aos demais encargos.

6- Declaramos, ainda, que na composição dos preços foram consideradas todas as obrigações financeiras a nosso cargo e que estamos cientes de que não serão admitidos posteriores acréscimos, reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7- Todo o custo que a CONTRATADA vier a ter, será de sua obrigação.

8- A CONTRATADA deverá apresentar a Secretária de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer o veículo que será utilizado na prestação dos serviços no momento da assinatura do termo contratual.

Local / Data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO- III- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO PARA AS REDES DE ENSINO DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE DEZ MESES.

I- JUSTIFICATIVA:

Os serviços prestados pelos profissionais especializados irão possibilitar o acesso a uma educação de qualidade, atendendo à legislação vigente em nosso país, principalmente, ao que preceitua a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

II- MÉTODO OPERACIONAL

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação, integrantes deste projeto básico.

III- FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados para atender os alunos residentes na zona rural, para que se locomovam até as redes de ensino sendo esses os trajetos a serem executados:

- CRECHE CORAÇÃO DE JESUS localizada na Avenida Monte Alto nº. 75;
- PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR localizada na Rua Roma nº. 339;
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRINEU JULIÃO localizada na Rua Aristeu S. de Camargo nº. 130;
- ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SALVADOR GOGLIANO JR localizado na Rua João Ricardo de Mello nº. 08;
- REDES DE ENSINO SUPERIOR em que os alunos aguardarão o transporte na frente da Sede da Secretária Municipal de Educação localizada na Avenida 18 de Fevereiro para que retornem para suas residências.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

A empresa transportará ida e volta os alunos residentes na zona rural que fazem uso das redes de ensino na zona urbana, nos períodos matutinos, vespertino e noturno tendo como horário de chegada e saída os horários: 06h00min horas, 11h00min horas, 17h30min horas, 17h50min horas, 18h10min horas, 22h50min horas e às 00h00min horas.

IV- INTINERÁRIO DA LINHA:

O motorista fará os seguintes trajetos obrigatórios.

Sítio Santa Luzia, Sítio Fartura, Sítio Recanto das Flores, Fazenda Santa Fé, Sítio Marcos Pedrazzoli, Fazenda Reunidos Ungaro, Sítio São Roque, Sítio Nossa Senhora, Sítio São José, Chácara Santa Luzia, Sítio Santa Alzira, Sítio Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Craia, Sítio São Roque, Fazenda Santa Terezinha, Fazenda Santa Terezinha, Sítio Rossino, Fazenda Fatura, Sítio São Luiz, Sítio Santa Glória, Sítio São Nicolau, Sítio São Gerônimo, Sítio Nossa Senhora, Sítio Santa Rita de Cássia-Barro Preto, Sítio Santa Luzia-Morrinho, Sítio São Gerônimo, Sítio Barro Preto, Fazenda Reunida Ungaro-Rodovia José Curi, Sítio São Conrado, Sítio Santo Antonio, Sítio São João, Sítio São Roque, Sítio Recanto das Palmeiras, Fazenda Fartura, Sítio Barro Preto, Sítio São Luiz, Fazenda Aliança, Santa Alzira, Sítio Bahia, Sítio Rossino, Fazenda Santa Fé, Sítio Aquarius, Sítio Santa Glória, Sítio Nossa Senhora, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Santa Maria, Chácara Irmão Basílio, Sítio Boa Vista, Chácara Alaor Fiorani, Sítio Boa Vista da Onça, Sítio Bahia, Sítio Tabaraninha, Sítio Pádua, Sítio São Roque, Sítio São José, Fazenda Vista Alegre, Sítio Santa Clara, Fazenda Aliança, Sítio Queiroz, Chácara Santa Luiza, Sítio São João, Sítio Jardim dos Ipês, Sítio São José da Figueira, Sítio Lambari, Sítio Sertãozinho, Fazenda Bom Produto e Sítio Lambari, Sítio Santa Bárbara, Sítio Santo Antônio e Sítio São Sebastião perfazendo um montante de 595 (quinhentos e noventa e cinco) quilômetros por dia.

V- DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

- A empresa deve fornecer no mínimo 05 (cinco) coletivos estando em perfeito estado, no mínimo ano de 2011.
- Possuir seguro para a cobertura de acidentes pessoais e seguro obrigatório, adesivo contendo os dados ESCOLAR.
- Assento apropriado para crianças com até 07 anos e meio, sinto de segurança para todos os passageiros e ainda o veículo deve possuir lotação de no mínimo 12 lugares.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- A Empresa que será contratada, obriga-se:
- Transportar os estudantes pontualmente;
- Vestir-se adequadamente;
- Transportar os estudantes com segurança;
- Aceitar, nas mesmas bases contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

VII – DO REAJUSTE DO PREÇO

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

VIII – CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação será paga por meio das despesas:

04.02.12.361.0018.2.042.3.3.90.39.00.00.00.02.0220- 144 (RECURSO ESTADUAL)

04.02.12.361.0018.2.042.3.3.90.39.00.00.00.01.0220- 143 (RECURSO MUNICIPAL)

Sendo dividida da seguinte forma:

RECURSO MUNICIPAL							
QTD. DE MESES	QTD DE DIAS	KM RODADOS AO DIA	PERÍODOS DE AULAS	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
MARÇO	22	595	3			8.040,8196	
ABRIL	20	595	3			6.850,8196	
MAIO	19	595	3			6.255,8196	
JUNHO	22	595	3			8.040,8196	
JULHO	3	595	3			1.785	
AGOSTO	23	595	3			13.685	
SETEMBRO	21	595	3			12.495	
OUTUBRO	20	595	3			11.900	
NOVEMBRO	20	595	3			11.900	
DEZEMBRO	14	595	3			8.330	
TOTAL						89.283,278	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

RECURSO ESTADUAL							
QTD. DE MESES	QTD DE DIAS	KM RODADOS AO DIA	PERÍODOS DE AULAS	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
MARÇO	22	595	3			5.049,1804	
ABRIL	20	595	3			5.049,1804	
MAIO	19	595	3			5.049,1804	
JUNHO	22	595	3			5.049,1804	
						TOTAL	

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$- (.....), referente a 109.480 (cento e nove quatrocentos e oitenta) quilômetros.

IX- PARTE FINAL:

São de responsabilidade exclusiva da Contratada os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e obrigações fiscais pertinentes aos integrantes de sua equipe de trabalho. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a comprovação de sua regularidade com as obrigações mensais de natureza previdenciária, social e fiscal, sem prejuízo do atendimento quanto aos demais encargos. Da minuta do contrato de prestação de serviços, que acompanha o edital da licitação, constam os demais encargos e obrigações da Contratada, decorrentes, inclusive, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

/

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA , TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO PARA AS REDES DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, KALIL AIDAR FILHO CPF- 348.917.738-04 e RG- 6.087.941, e de outro lado, a empresa, CNPJ-.....-....., estabelecida à, nº. na cidade de, CEP-, neste ato representado pelo senhor, CPF –, RG –, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência no processo licitatório nº, referente a Tomada de Preço de Nº., compromete-se a transportar em veículo próprio, que consiste com capacidade máxima de na cor placa sendo o combustível utilizado, com assento específico para crianças de até 07 anos e meio, em perfeito estado de conservação para transportar os alunos da zona rural do município de Vista Alegre do Alto, para as redes de ensino municipais com total segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A prestação dos serviços se desenvolverá de segunda à sexta-feira, no período matutino, vespertino e noturno, nos dias letivos.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, com o cumprimento das especificações referidas no item 1.1 e requisitos adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.3 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.4 – A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, a qual comunicará ao funcionário a designação para exercer as atribuições avençadas neste item.

2.5- Todas as cláusulas do Edital nº..../2016, e do Projeto Básico integra-se a esse termo contratual, sendo que a CONTRATADA deverá seguir tudo o que há descritos no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Pela prestação do serviço receberá a contratada o valor de R\$ por quilômetro rodado, esse devidamente comprovado diante das anotações e confirmações exaradas pelo servidor responsável a fiscalizar a execução do contrato. A contratação, no prazo de sua vigência, não sofrerá qualquer ajuste de preço.

3.2- A previsão da prestação de serviços no período compreendido entre a é da ordem de (.....)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento dos serviços, prestados, será efetuado na segunda semana subsequente ao mês da prestação, mediante a emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A duração do presente contrato será de de a de de 2016, podendo ser prorrogada por igual período como descrito na lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1 – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Fica dispensada a prestação da garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

8.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

.....- despesa

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão antecipada deste contrato, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou dos serviços não executados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A CONTRATADA arcará com as despesas do veículo, motorista, e combustíveis, tudo para o perfeito para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, de 2016.

KALIL AIDAR FILHO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662

NEUSA DA SILVA
RG. 24.534.333-7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

CALENDÁRIO ESCOLAR

	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S								
Março				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Abril							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Maio		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
Junho					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Julho						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	
Agosto			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Setembro						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Outubro	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
Novembro				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
Dezembro					1	2	3	4	5	6	7	8	9	ADP	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	